



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MARÍLIA**  
**FORO DE MARÍLIA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

5 dias antes da data marcada para o leilão.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Int.

Marília, 24 de março de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0006737-60.2000.8.26.0344 e o código 9K000000067CG2.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE MARÍLIA  
FORO DE MARÍLIA  
2ª VARA CÍVEL  
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

### DESPACHO

Processo Físico nº: 0006737-60.2000.8.26.0344  
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória  
Requerente: Salute Producao e Comercio de Leite Ltda  
Requerido: Santa Ondina Agropecuaria Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr<sup>(a)</sup>. Paula Jacqueline Bredariol de Oliveira

Vistos.

Nomeio a **“LANCE JUDICIAL”** Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 – [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) – Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, e-mail [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br), regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização da alienação (Processo nº 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. (Comunicado Conjunto nº 690/2017 TJSP) e encaminhe e-mail institucional a Gestora de Leilão Eletrônico, **informando que o edital deverá ser encaminhado no e-mail do cartório: [marilia2cv@tjsp.jus.br](mailto:marilia2cv@tjsp.jus.br)**

O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão, que se estenderá por no mínimo vinte dias.

No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

O pagamento deverá ser feito, preferencialmente, de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado, em até 04 (quatro) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0006737-60.2000.8.26.0344 e o código 9K0000006TCG2.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE MARÍLIA - SP

833 1

344 FOPP.21.00022804-6 100721 1442 68

Ref.: Processo nº




\*0006737-60.2000.8.26.0344\*

**SALUTE PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE**

**LEITE LTDA**, já qualificada, por sua procuradora e advogada, que esta subscreve, nos autos da ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que promove contra **SANTA ONDINA AGROPECUÁRIA LTDA E OUTROS**, que tramita perante esse E. Juízo e respectivo Cartório, vem, com o devido respeito, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls., informar o nome dos ocupantes do imóvel penhorado, quais sejam: Jorge Cheadi Haddad Neto, RG nº 17.706.749 SSP/SP, CPF nº 046.313.188-64, e sua esposa Silvana Oliveira Haddad, brasileira, RG e CPF desconhecidos, residentes e domiciliados na Rua Tenente Sylvio Fleming, nº 11, apto. 42, 4º andar, Edifício Pirituba, São Paulo/SP, CEP 02935-090.

**PEDE DEFERIMENTO**

São José do Rio Preto, 09 de setembro de 2021.

  
**INAÍÁ CECÍLIA M. F. DE MELLO**  
OAB/SP 89.164

829  
J

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE MARÍLIA - SP

344 FSRP.21.00016574-0 230721 1448 87



Ref.: Processo nº \* 0 0 0 6 7 3 7 - 6 0 . 2 0 0 0 . 8 . 2 6 . 0 3 4 4 \*

**SALUTE PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE**

**LEITE LIMITADA**, já qualificado, por sua procuradora e advogada, que esta subscreve, nos autos da ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que promove em face de **SANTA ONDINA AGROPECUÁRIA LIMITADA E OUTROS**, que tramita perante esse E. Juízo e respectivo Cartório, vem, com o devido respeito, à presença de Vossa Excelência, informar o nome dos ocupantes do imóvel penhorado, quais sejam:

- Jorge Cheadi Haddad Neto, RG nº 17.706.749 SSP/SP e CPF nº 046.313.188-64; e
- Silvana Oliveira Haddad.

Anota que a guia de intimação já se encontra nos autos.

Independentemente, requer o leilão eletrônico do bem constrito.

**PEDE DEFERIMENTO**

São José do Rio Preto, 20 de junho de 2.021.

  
**INAIÁ C. M. F. DE MELLO**  
OAB/SP 89.164



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA de SÃO PAULO**  
**SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP**  
**SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS**  
 Viaduto Dona Paulina, nº 80,, 13º Andar, Centro - CEP 01501-020, Fone:  
 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

833 1.

### DECISÃO

Processo Digital nº:  
 Classe - Assunto  
 Requerente:  
 Requerido:  
 Número do processo na  
 origem:

1029115-25.2019.8.26.0021

Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação

Salute Produção e Comercio de Leite Ltda

Ophelia Aparecida Haddad Mendes de Oliveira e Arnaldo Mendes de

Oliveira e outros

0006737-60.2000.8.26.0344 -2ª VARA CIVEL Comarca de Marília

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ALBERTO GIBIN VILLELA**

Vistos, etc.

Dê-se ciência as partes sobre o resultado da avaliação que atribuiu ao imóvel o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – fls. 47.

Aguarde-se manifestação pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Na inércia, devolva-se à origem, observando que na hipótese de leilão não há necessidade de expedição de carta precatória, pois com a regulamentação do leilão eletrônico, o procedimento poderá ser realizado nos autos de origem.

Intime-se.

São Paulo, 05 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALBERTO GIBIN VILLELA, liberado nos autos em 06/03/2020 às 16:37.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**

**SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP**  
**SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS**

Viaduto Dona Paulina, nº 80,, 13º Andar, Centro - CEP 01501-020, Fone:  
 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

8321.

### CERTIDÃO

Processo Digital nº:  
 Classe - Assunto:  
 Requerente:  
 Requerido:  
 Situação do Mandado  
 Oficial de Justiça

1029115-25.2019.8.26.0021

Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação

Salute Produção e Comercio de Leite Ltda

Ophelia Aparecida Haddad Mendes de Oliveira e Arnaldo Mendes de  
 Oliveira e outros

Cumprido - Ato positivo

Daniel Barbosa Da Silva (23251)

### CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 021.2020/003558-6 dirigi-me ao endereço: Rua Tenente Silvio Fleming, 11, apartamento 42, Vila Bonilha, e aí sendo PROCEDI a AVALIAÇÃO do Imóvel, que está no espólio de Arnaldo Mendes de Oliveira, em R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Saliento que de acordo com o síndico, Sr. Jaquison, esse é mesmo o valor utilizado para venda dos imóveis. Ademais, informo que o imóvel possui apenas 01 (um) quarto. <https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-2-quartos-pirituba-zona-norte-sao-paulo-com-garagem-55m2-venda-RS280000-id-2445649537/>. Tendo verificado que o metro quadrado é comercializado na média de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) Face ao exposto, devolvo o mandado em cartório para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2020.

Número de Cotas: 01  
 GRD: 69940  
 CEP: 02935-090

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL BARBOSA DA SILVA, liberado nos autos em 26/02/2020 às 13:56.



COMARCA DE SÃO PAULO  
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP  
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS  
VIADUTO DONA PAULINA, Nº 80,, São Paulo-SP - CEP 01501-020  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

8071.

**DESPACHO**

Processo Digital nº: 1029115-25.2019.8.26.0021  
Classe - Assunto: Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens  
Requerente: Salute Produção e Comercio de Leite Ltda  
Requerido: Ophelia Aparecida Haddad Mendes de Oliveira e Arnaldo Mendes de Oliveira

Número do processo na origem: 0006737-60.2000.8.26.0344 - 2ª VARA CÍVEL da Comarca de Marília

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Juliene Carvalho Martins

Vistos.

Fls. 41: Ciente. Anote-se.

O artigo 870, *caput*, do novo Código de Processo Civil prevê que a avaliação será feita pelo oficial de justiça.

Ao juntar guia e comprovante de recolhimento de despesa de diligência do oficial de justiça, fls. 34/35, a parte exequente optou por esta modalidade.

Apesar dos oficiais de justiça não possuírem conhecimento técnico para avaliação de imóvel, é possível a obtenção de valores através de consulta em sites especializados.

Pelo exposto, encaminhe-se ao oficial de justiça para que traga aos autos valores de imóveis semelhantes ao penhorado e encontrados na mesma região, obtidos em sites especializados ou imobiliária, **definindo o valor do imóvel avaliado na certidão.**

Com a apresentação do valor, tornem conclusos.

Intime-se.

São Paulo, 17 de dezembro de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIENE CARVALHO MARTINS, liberado nos autos em 17/12/2019 às 17:02.

806 1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SETOR  
UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - SP.

Ref. Carta Precatória nº 1029115-25.2019.8.26.0021

**SALUTE PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE  
LEITE LTDA**, já qualificada, por sua procuradora e advogada, que esta subscreve, nos autos da CARTA PRECATÓRIA extraída da ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que promove em face de **SANTA ONDINA AGROPECUÁRIA LTDA E OUTROS**, em trâmite por este r. Juízo e respectivo Cartório, vem, com o devido respeito, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., informar que a execução é direcionada contra SANTA ONDINA AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 59.305.482/0001-30; OPHELIA APPARECIDA HADDAD MENDES DE OLIVEIRA, CPF nº 067.976.378-30; e JOSÉ ALEIXO SILVA, CPF nº 006.808.508-72.

Informa ainda que, embora citados da ação, não constituíram advogado, correndo os autos à revelia.

**PEDE DEFERIMENTO.**

São José do Rio Preto, 11 de novembro de 2.019.

**VALTER FERNANDES DE MELLO**  
OAB/SP 89.165

Rua Adir Attab, nº 280, Bairro Jardim Redentor - São José do Rio Preto/SP - CEP 15085-320  
Fone/fax: (17) 3234-6266 - E-mail: melloemartinez@terra.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALTER FERNANDES DE MELLO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/11/2019 às 17:32, sob o número WCPC19700265420





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Handwritten signature or initials.

### CARTA PRECATÓRIA

Processo Físico nº: 0006737-60.2000.8.26.0344  
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória  
Requerente: Salute Producao e Comercio de Leite Ltda  
Requerido: Santa Ondina Agropecuaria Ltda  
Prazo para Cumprimento: 30 dias  
Valor da Causa: RS\*

**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE MARÍLIA DA COMARCA DE MARÍLIA

**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DO SETOR UNIFICADO DA COMARCA DE SÃO PAULO-SP.

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Ernani Desco Filho, MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Estado de São Paulo, na forma da lei,

**FAZ SABER** ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada, ao qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos e atos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

**FINALIDADE:** Proceder à AVALIAÇÃO e PRACEAMENTO do bem a seguir descrito, penhorado nos autos em epígrafe, conforme cópia do Auto/Termo de Penhora que seguem anexos:

**Bem penhorado :** " Um imóvel apartamento nº 42 localizado ,no 4º andar do Edifício Pirituba, situado na Rua Tenete Sylvio Fleming nº 11, no 31º subdistrito-Pirituba, com área útil de 41,13 m2, a área comum de 7,18 m2 , encerrando a área total construída de 48,31 m2 quadrados , correspondendo -lhe a fração ideal de 0,938%, matriculado sob nº 134.565 , do 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital..

**PESSOAS QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S):** OPHELIA APPARECIDA HADDAD MENDES DE OLIVEIRA, com endereço à RUA CARLOS STEINEN , Nº, 75, APTO 122, CENTRO, CEP 04004-907, São Paulo - SP. E SEU CÔNJUGE ARNALDO MENDES DE OLIVEIRA

**PROCURADORE(ES):** Dr(a). Valter Fernandes de Mello, OAB nº 89165/SP.

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual deprecia a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade de Marília, Estado de São Paulo, aos 05 de agosto de 2019.

0006737-60.2000.8.26.0344

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO E MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0006737-60.2000.8.26.0344 e o código 9K0000004U2H9.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE MARÍLIA  
FORO DE MARÍLIA  
2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110 - Marilia-SP - CEP 17519-902  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

XS

### CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº:  
Classe - Assunto:  
Requerente:  
Requerido:

0006737-60.2000.8.26.0344  
Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória  
Salute Producao e Comercio de Leite Ltda  
Santa Ondina Agropecuaria Ltda e outros

A(o)  
Ophelia Aparecida Haddad Mendes de Oliveira,  
Av. Sampaio Vidal, nº 191- bairro Barbosa  
Marília-Sp.  
CEP.17501-441

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Ernani Desco Filho, MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, nos termos do seguinte despacho: "Vistos. Primeiramente, tome-se por termo a penhora sobre a totalidade do imóvel descrito na matrícula nº 134.565 do 16º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, apto 42, no 4º andar do Edifício Pirituba, constando o valor de R\$ 13.746,01, em nome de Ophelia Aparecida Mendes de Oliveira, intimando-a executada por carta acerca da penhora realizada, informando que possui o prazo de quinze(15) dias para impugnar, bem como, intime-se pessoalmente seu cônjuge (Arnaldo Mendes de Oliveira) e credores hipotecários. Após, aguarde-se a inscrição da penhora "on line" através do convênio deste tribunal com Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP. Int..".

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Adriana Felix Del Hoyo, Escrevente Técnico Judiciário. Marília, 19 de junho de 2019.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0006737-60.2000.8.26.0344 e o código 9K0000004QUIT.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ,, Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)  
3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

753

### TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Físico n°:  
Classe - Assunto:  
Requerente:  
Requerido:

0006737-60.2000.8.26.0344

Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória  
Salute Producao e Comercio de Leite Ltda  
Santa Ondina Agropecuaria Ltda e outros

Em Marília, aos 19 de junho de 2019, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Marília, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): "Um imóvel apartamento nº 42 localizado ,no 4º andar do Edifício Pirituba, situado na Rua Tenete Sylvio Fleming nº 11, no 31º subdistrito-Pirituba, com área útil de 41,13 m2, a área comum de 7,18 m2 , encerrando a área total construída de 48,31 m2 quadrados , correspondendo -lhe a fração ideal de 0,938%, matriculado sob nº 134.565 , do 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital >>, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Ophelia Aparecida Haddad Mendes de Oliveira, CPF nº 067.976.378-30 e seu cônjuge Arnaldo Mendes de Oliveira . O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. informe o processo 0006737-60.2000.8.26.0344 e o código 9K0000004QUCK.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE MARÍLIA  
FORO DE MARÍLIA  
2ª VARA CÍVEL  
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata  
CEP: 17519-902 - Marília - SP  
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

XS!

### CONCLUSÃO

Marília, 13/06/2019 \* , faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr. ERNANI DESCO FILHO**

### DESPACHO

Processo nº:

Classe - Assunto:

Requerente:

Requerido:

0006737-60.2000.8.26.0344

Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Salute Producao e Comercio de Leite Ltda

Santa Ondina Agropecuaria Ltda e outros

Juiz de Direito: **Dr. Ernani Desco Filho**

Vistos.

Primeiramente , tome-se por termo a penhora sobre a totalidade do imóvel descrito na matrícula nº 134.565 do 16º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo , apto 42, no 4º andar do Edifício Pirituba , constando o valor de R\$ 13.746,01 ,em nome de Ophelia Aparecida Mendes de Oliveira , intimando-a excutada por carta acerca da penhora realizada, informando que possui o prazo de quinze(15) dias para impugnar, bem como, intime-se pessoalmente seu cônjuge (Arnaldo Mendes de Oliveira) e credores hipotecários.

Após, aguarde-se a inscrição da penhora " on line" através do convencio deste tribunal com Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP.

Int..

Marília, 13 de junho de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0006737-60.2000.8.26.0344 e o código 9K0000004QEHC.

Processo nº 0006737-60.2000.8.26.0344 - p. 1

739  
✓



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MARÍLIA**  
**FORO DE MARÍLIA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)  
3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

intimem-se, ainda, pessoalmente, o cônjuge ( Arnaldo Mendes de Oliveira) e os credores hipotecários e coproprietário, e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil, descritos também na matrícula do imóvel em fl. 731.

Informe o advogado do exequente seus dados pessoais necessários para a realização da averbação da penhora pelo sistema ARISP, quais sejam: qualificação completa, incluindo RG, CPF, e-mail, número do TELEFONE CELULAR, bem como traga o valor atualizado do débito.

Após, aguarde-se a inscrição da penhora "on line" através do convênio deste tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP.

Int.

Marília, 16 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Certifico e dou fé, que a publicação do r. despacho supra será encaminhada ao D.J.E. em data de 17/04/2019, LAUDA nº 228/2019, Marília, 16 de abril de 2019.  
Viviane Miron, matr. 356.527-4.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0006737-60.2000.8.26.0344 e o código 9K0000004M4HM.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

738 ✓

### CONCLUSÃO

Marília, 16/04/2019, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, Dr. ERNANI DESCO FILHO.

### DECISÃO

Processo Físico nº:  
Classe - Assunto  
Requerente:  
Requerido:

0006737-60.2000.8.26.0344  
Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória  
Salute Producao e Comercio de Leite Ltda  
Santa Ondina Agropecuaria Ltda e outros

Juiz de Direito: Dr. Ernani Desco Filho

Vistos.

Até o advento do Código de Processo Civil/2015, a jurisprudência dominante se posicionava no sentido de que a penhora deveria se restringir à quota parte pertencente ao devedor, sem atingir a dos coproprietários alheios à execução.

Entretanto, considerando que a Lei nº 13.105/2015, traz previsão expressa no sentido contrário: "*Art. 843: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. §1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. §2º Não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.*"

Tome-se por termo a penhora sobre a totalidade do imóvel descrito na matrícula nº 134.565 do 16º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo (fls. 731), apto 42 no 4º andar do Edifício Pirituba, em nome de Ophelia Aparecida Mendes de Oliveira, constando o valor executado de R\$ 13.746,01

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Após o recolhimento da taxa de postalização e indicação do endereço atualizado, intime-se a parte executada por carta acerca da penhora e informe que possui o prazo de 15 dias para impugnar, nos próprios autos desta execução.

Com o recolhimento da taxa de postalização e indicação do endereço atualizado,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjstj.jus.br/esaj>, informe o processo 0006737-60.2000.8.26.0344 e o código 9K0000004M4HM.

937  
A

fedtj	01/03/2010	14,00	:42,153669x70,507049	23,42
diligencia	16/08/2010	12,12	:42,869474x70,507049	19,93
diligencia	14/12/2010	24,24	:43,914760x70,507049	38,92
fedtj	22/09/2011	30,00	:46,007257x70,507049	45,98
diligencia	27/06/2012	24,24	:47,937451x70,507049	35,65
diligencia	21/11/2012	40,00	:49,137843x70,507049	57,40
CRI	26/11/2012	51,00	:49,137843x70,507049	73,18
fedtj	01/10/2013	22,00	:51,566951x70,507049	30,08
fedtj	04/11/2013	22,00	:51,881509x70,507049	29,90
fedtj	18/04/2016	36,60	:63,919182x70,507049	40,37
fedtj	13/06/2016	19,40	:64,958680x70,507049	21,06
diligencia	28/06/2016	70,65	:64,958680x70,507049	76,68
fedtj	20/09/2016	19,40	:65,885287x70,507049	20,76
fedtj	01/03/2017	19,40	:66,626371x70,507049	20,53
diligencia	17/05/2017	75,21	:66,893046x70,507049	79,27
<b>Soma</b>				<b>1.520,53</b>
<b>SUBTOTAL</b>				<b>RS22.193,96</b>

**VALORES PAGOS**

Descrição	Data			
levantamento	04/08/2000	-3.301,41	:21,821053x70,507049	-10.667,34
<b>Soma</b>				<b>RS -10.667,34</b>
<b>REMANESCENTE DO DÉBITO PRINCIPAL</b>				<b>RS11.526,62</b>

HONORÁRIOS FIXADOS DE 10% DO VALOR DO DÉBITO (RS 22.193,96) RS 2.219,39

DÉBITO REMANESCENTE (RS 11.526,62) E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (RS 2.219,39)

**TOTAL RS 13.746,01**

INDEXADOR USADO: TJSP - Valores atualizados até: 30/03/2019

nota promissória rural nº 200 03/01/2000 R\$ 1.865,00 :21,280595 X 70,507049	6.179,13
Juros de 0,5% ao mês até 10/01/2003 e após esta data 1% de: 03/01/2000 a 30/03/2019: 211,50%	13.068,86
protesto 04/02/2000 R\$ 139,18 :21,410406 X 70,507049	458,34
Juros de 0,5% ao mês até 10/01/2003 e após esta data 1% de: 03/02/2000 a 30/03/2019: 211,00%	967,10

TOTAL R\$20.673,43

CUSTAS

Descrição	Data		
gare custas iniciais	13/11/2000	21,75 :22,215540x70,507049	69,03
gare procuração	13/11/2000	3,02 :22,215540x70,507049	9,58
diligencia	13/11/2000	13,70 :22,215540x70,507049	43,48
diligencia	09/03/2001	24,69 :22,685620x70,507049	76,74
diligencia	01/06/2001	8,23 :23,117003x70,507049	25,10
fedtj	20/06/2001	0,70 :23,117003x70,507049	2,14
diligencia	21/03/2002	21,32 :24,856847x70,507049	60,47
diligencia	01/10/2002	9,02 :26,084345x70,507049	24,38
diligencia	23/10/2002	18,08 :26,084345x70,507049	48,87
diligencia	10/03/2003	10,73 :29,247311x70,507049	25,87
diligencia	12/05/2003	10,73 :30,057141x70,507049	25,17
diligencia	01/07/2003	10,87 :30,336493x70,507049	25,26
diligencia	16/08/2003	21,74 :30,348627x70,507049	50,51
diligencia	04/01/2005	10,87 :32,957268x70,507049	23,25
diligencia	16/03/2005	22,38 :33,290962x70,507049	47,40
fedtj	06/04/2006	15,00 :34,926270x70,507049	30,28
diligencia	21/09/2006	23,70 :35,020611x70,507049	47,72
darf	20/11/2006	10,00 :35,227472x70,507049	20,01
jucesp	13/12/2007	9,00 :37,070329x70,507049	17,12
jucesp	07/01/2008	10,00 :37,429911x70,507049	18,84
darf	08/07/2008	10,00 :39,025474x70,507049	18,07
gare	28/05/2009	9,00 :40,537532x70,507049	15,65
CRI	15/07/2009	3,00 :40,952036x70,507049	5,17
CRI	24/08/2009	3,00 :41,046225x70,507049	5,15
tabelião de notas	16/09/2009	37,00 :41,079061x70,507049	63,51
certidão	19/11/2009	48,68 :41,243534x70,507049	83,22
CRI	30/12/2009	3,02 :41,396135x70,507049	5,14
diligencia	05/03/2010	12,12 :42,153669x70,507049	20,27





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE MARÍLIA  
FORO DE MARÍLIA  
2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ,, Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)  
3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

701  
J.

### CERTIDÃO

Processo Físico nº:  
Classe - Assunto:

0006737-60.2000.8.26.0344

Execução de Título Extrajudicial - Assunto Principal do Processo <<  
Nenhuma informação disponível >>

Requerente:

Salute Producao e Comercio de Leite Ltda

Requerido:

Santa Ondina Agropecuaria Ltda e outros

Situação do Mandado

Cumprido - Ato positivo.

Oficial de Justiça

Sandra Miriam Cavalca Medeiros Battistetti (28608)

### CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 344.2017/022558-0 dirigi-me ao endereço fornecido no mandado e aí sendo INTIMEI LUIS FERNANDO MENDES DE OLIVEIRA de todo o teor do mandado que lhe li e bem ciente ficou, recebendo a cópia do mandado e deixando de exarar sua assinatura no mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Marília, 01 de agosto de 2017.

Número de Cotas:01

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SANDRA MIRIAM CAVALCA MEDEIROS BATTISTETTI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0006737-60.2000.8.26.0344 e o código 9K0000003HRJ2.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE MARÍLIA  
FORO DE MARÍLIA  
2ª VARA CÍVEL  
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

700  
).

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Físico nº:  
Classe - Assunto:

0006737-60.2000.8.26.0344  
Execução de Título Extrajudicial - Assunto Principal do Processo <<  
Nenhuma informação disponível >>

Requerente:  
Requerido:  
Oficial de Justiça:  
Mandado nº:

Salute Producao e Comercio de Leite Ltda  
Santa Ondina Agropecuaria Ltda e outros  
(0)  
344.2017/022558-0

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Dr(a). Ernani Desco Filho,  
na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial, **INTIME Luis Fernando Mendes de Oliveira, Avenida Sampaio Vidal, 191, ap. 112, Barbosa - CEP 17501-441, Marília-SP, RG 28344062**, para os termos da decisão como segue: "Vistos. Diante o recolhimento da diligencia, expeça-se a serventia o mandado de intimação da penhora no rosto dos autos, ao inventariante Luis Fernando conforme determinação de fls. 590.Int,..".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Marília, 30 de maio de 2017. Alvaro Luis Gradim Bastazini, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº \* - R\$ \*

Advogado: Dr(a). Valter Fernandes de Mello  
Endereço: ALAMEDA RUA ADIR ATTAB, 280, JARDIM REDENTOR - CEP 15085-320, São José do Rio Preto-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".  
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Sandra

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALVARO LUIZ GRADIM BASTAZINI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0006737-60.2000.8.26.0344 e o código 9K000003DB09.





Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
Seção Administrativa de Distribuição de Mandados da Comarca de  
Marília-SP  
RUA LOURIVAL FREIRE, 120 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - BAIRRO  
FRAGATA- Marília/SP - CEP: 17519-902 - Tel: (14) 3433-2233 - Ramal  
216 - e-mail: rsimoes@tjsp.jus.br

656  
RP

## AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Processo nº 000673769.2000

Aos 29 dias do mês de Agosto, do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade e comarca de Marília, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de EXECUÇÃO, que SALUTE PRODUÇÃO E COMERCIO DE LEITE LTDA, move contra SANTA ONDINA AGROPECUÁRIA LTDA e ou, pela qual procedi a PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS na ação que tramita na 2 VARA DA FAMILIA sob n. 1001485-68.2014.8.26.0344 sobre os eventuais direitos que o requerido JOSÉ ALEIXO SILVA possui para garantia da execução em epígrafe até o limite de R\$18.762,59 (dezoito mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)

Feito(a) PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS CIENTIFIQUEI e escrevi judicial da 2ª Vara da Família Adilson Leonardo.

OFICIAL DE JUSTIÇA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

644

### CONCLUSÃO

Marília, 20 de junho de 2016, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível,  
Dr. ERNANI DESCO FILHO.

### DESPACHO

Processo Físico nº: 0006737-60.2000.8.26.0344  
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Assunto Principal do Processo << Nenhuma  
informação disponível >>  
Requerente: Salute Producao e Comercio de Leite Ltda  
Requerido: Santa Ondina Agropecuaria Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ernani Desco Filho

Vistos.

Fls. 640 e documentos seguintes : primeiramente, providencie o requerente Salute  
Produção e Comércio de Leite Ltda o recolhimento da diligência do Sr. Oficial de Justiça.

Com a vinda, expeça-se mandado de penhora no rosto dos autos sobre eventuais  
direitos que o requerido José Aleixo Silva, possui nos autos que tramita pela Segunda Vara da  
Familia e Sucessões - local(feito 1001485-68.2014.8.26.0344), até o limite do débito que é de  
R\$18.762,59(dezoito mil, setecentos e sessenta dois reais e cinquenta nove centavos) em  
abril/2016.

Efetivada a penhora, proceda-se a intimação do espólio na pessoa do inventariante  
Luiz Fernando Mendes de Oliveira, cientificando-o do prazo de embargos.

Devendo ainda, o Sr. Oficial de Justiça, cientificar o Escrivão Diretor da referida  
penhora.

Int..

Marília, 22 de junho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

24  
06

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0006737-60.2000.8.26.0344 e o código 9K0000002TZZU.

640  
de

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE MARÍLIA - SP

344 FSRG.16.00028259-7 140616 1459 296

Ref. Processo nº \*0006737-60.2000.8.26.0344\*

SALUTE PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE LEITE LTDA, já qualificada, por sua procuradora e advogada, que esta subscrive, nos autos da ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL que promove em face de SANTA ONDINA AGROPECUÁRIA LTDA E OUTROS, em trâmite por este r. Juízo e respectivo Cartório, vem, com o devido respeito, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

A exequente tomou conhecimento de que foi requerida a abertura do inventário dos bens deixados pelo executado JOSÉ ALEIXO SILVA, o qual vem tramitando pela 2ª Vara de Família e Sucessões da comarca de Marília, sob o nº 1001485-68.2014.8.26.0344.

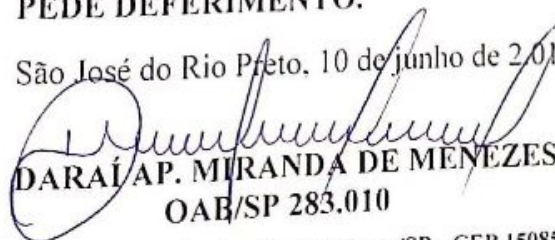
Assim, requer seja efetivada a penhora no rosto dos autos do inventário, intimando-se o espólio na pessoa do inventariante Luis Fernando Mendes de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Dr. Ganadino de Batista, nº 185, apto 11, Salgado Filho, Marília/SP, por carta com a.r.

necessária à providência.

Com a presente junta a guia FEDTJ em anexo,

**PEDE DEFERIMENTO.**

São José do Rio Preto, 10 de junho de 2016.

  
DARAI AP. MIRANDA DE MENEZES  
OAB/SP 283.010

Rua Adir Attab, nº 280, Bairro Jardim Redentor - São José do Rio Preto/SP - CEP 15085-320  
Fone/fax: (17) 3234-6266 - E-mail: melloemartinez@terra.com.br

344 FTHA.16.00063393-3 170616 1202 92



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE MARÍLIA  
FORO DE MARÍLIA  
2ª VARA CÍVEL  
Rua Lourival Freire, n 110, .  
Fragata - CEP 17519-902, Marília-SP  
Fone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

*1002*  
*601*

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo nº: 0006737-60.2000.8.26.0344  
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Assunto Principal do Processo <<  
Nenhuma informação disponível >>  
Requerente: Salute Producao e Comercio de Leite Ltda  
Requerido: Santa Ondina Agropecuaria Ltda e outros

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):  
Manifeste-se o requerente sobre o prosseguimento do feito( penhora on line – saldo insuficiente)\*  
Nada Mais. Marília, 06 de dezembro de 2013. Eu, \_\_\_\_, Adriana Felix Del Hoyo, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_24/01/2014- lauda nº. 21/2013 \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Eu, \_\_\_\_, Adriana Felix Del Hoyo, Escrevente Técnico Judiciário.

Para acessar os autos processuais, acesse o site [www.tjstj.jus.br](http://www.tjstj.jus.br), informe o processo 0006737-60.2000.8.26.0344 e o código 9K0000001BNXR.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE MARÍLIA  
FORO DE MARÍLIA  
2ª VARA CÍVEL  
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata  
CEP: 17519-902 - Marília - SP  
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

595  
25/11

### CONCLUSÃO

Marília, 18/11/2013 \*, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr. ERNANI DESCO FILHO**

### DESPACHO

Processo nº: 0006737-60.2000.8.26.0344  
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
Requerente: Salute Producao e Comercio de Leite Ltda  
Requerido: Santa Ondina Agropecuaria Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Defiro a penhora no sistema. "on-line" do valor apontado às FLS. RETRO no valor R\$ 11.848,03 nome da requerida OPHELIA APARECIDA HADDAD MENDES DE OLIVEIRA -CPF/MF. N°.067.976.378-30 E JOSÉ ALEIXO SILVA N°.006.808.508-72 aguardando-se a resposta d o BACEN acerca do bloqueio de valores de titularidade dos devedores.  
Int.

Marília, 18 de novembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ERNANI DESCO FILHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o processo 0006737-60.2000.8.26.0344 e o código 9K000000016RZ.



Atualização do Cálculo 30/06/2012 a 31/10/2013 9.006,58  
 :47,937451 X 51,566951

Juros Moratórios Simples de: 1% de: 30/06/2012 a 31/10/2013  
 (16,00%)

9.688,50

1.550,16

TOTAL: 11.238,66

**CUSTAS**

Descrição	Data Inicial	Data Final	Valor	Índice	Valor Corrigido
Custas já descritas	30/06/2012	31/10/2013	485,77	:47,937451X51,566951	522,55
Diligência	21/11/2012	31/10/2013	40,80	:49,137843X51,566951	42,82
Fed tj	01/10/2013	31/10/2013	22,00	:51,566951X51,566951	22,00
Fed tj	31/10/2013	31/10/2013	22,00	:51,566951X51,566951	22,00
Custas =					609,37
TOTAL + Custas =					11.848,03

Mello e Martinez Advogados Associados  
 (17) 3234-6266



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)  
3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

990  
589

### ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 0006737-60.2000.8.26.0344  
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Assunto Principal do Processo <<  
Nenhuma informação disponível >>  
Requerente: Salute Producao e Comercio de Leite Ltda  
Requerido: Santa Ondina Agropecuaria Ltda e outros

#### CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):  
Manifeste-se o sobre o prosseguimento do feito, pesquisa de veiculos pelo sistema RENAJUD em nome dos executados (não há veiculos para o critério de pesquisa selecionado).  
Nada Mais. Marília, 17 de outubro de 2013. Eu, \_\_, Adriana Felix Del Hoyo, Escrevente Técnico Judiciário.

#### CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_25/10/2013-lauda nº.13/13E u, \_\_, Adriana Felix Del Hoyo, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADRIANA FELIX DEL HOYO. Para acessar os autos processuais, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o processo 0006737-60.2000.8.26.0344 e o código 9K00000000G5BP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE MARÍLIA  
FORO DE MARÍLIA  
2ª VARA CÍVEL  
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata  
CEP: 17519-902 - Marília - SP  
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

985  
084

### CONCLUSÃO

Marília, 11/10/2013 \*, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Marília, Dr. JOSÉ ANTONIO BERNARDO.

### DESPACHO

Processo nº: 0006737-60.2000.8.26.0344  
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
Requerente: Salute Producao e Comercio de Leite Ltda  
Requerido: Santa Ondina Agropecuaria Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). José Antonio Bernardo

Vistos.

Tendo em vista o recolhimento da taxa , defiro bloqueio de transferência de veículos existentes de propriedade dos executados OPHELIA APARECIDA HADDAD MENDES DE OLIVEIRA- CPF/MF. Nº. 067.976.378-30 E JOSÉ ALEIXO SILVA – CPF/MF.006.808.508-72 pelo sistema 'RENAJUD", aguardando-se a resposta.  
Int.

Marília, 11 de outubro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE ANTONIO BERNARDO. Para acessar os autos processuais, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o processo 0006737-60.2000.8.26.0344 e o código 9K000000GGJQ.

Memphis Software

EXADOR USADO: Tribunal de Justiça São Paulo - Valores atualizados até: 30/06/2012

Cálculo atualizado do débito 30/06/2011 R\$ 7.668,65 :45,714265 X 47,937451  
Juros Moratórios Simples de: 1,00% de: 30/06/2011 a 30/06/2012 (12,00%)

8.041,59  
964,99

TOTAL (30/06/2012): R\$9.006,58

CUSTAS JÁ DESCRITAS NA AÇÃO  
FEDTJ  
DILIGÊNCIA

CUSTAS

30/06/2011	R\$410,32	:45,714265X47,937451	=R\$430,27
22/09/2011	R\$30,00	:46,007257X47,937451	=R\$31,26
30/06/2012	R\$24,24	:47,937451X47,937451	=R\$24,24
	Custas =		R\$485,77
	TOTAL (30/06/2012) =		R\$9.492,35

portojuridico.com.br

20/06/2012

\\C:\Users\Esc\AppData\Roaming\Memphis\atualiza\imp.html

486,

**INDEXADOR USADO: Tribunal de Justiça São Paulo**

<b>Demonstrativo apresentado nos autos 29/02/2008 a 30/06/2011 RS 4.515,90 :37,688177 X 45,714264</b>	<b>5.477,61</b>
<b>Juros Moratórios Simples de: 1% de: 29/02/2008 a 30/06/2011 (40,00%)</b>	<b>2.191,04</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>7.668,65</b>

**CUSTAS**

Descrição	Data Inicial	Data Final	Valor	Índice	Valor Corrigido
Custas conf. demonstr. apresentado nos autos	29/02/2008	30/06/2011	RS74,84 :37.688177X45,714264		90,78
Darf	08/07/2008	30/06/2011	RS10,00 :39,025474X45,714264		11,71
Gare	28/05/2009	30/06/2011	RS9,30 :40,537532X45,714264		10,49
22º Tabelião de Notas	16/09/2009	30/06/2011	RS37,00 :41,079061X45,714264		41,17
Arisp	19/11/2009	30/06/2011	RS48,68 :41,243534X45,714264		53,96
CRI	25/01/2010	30/06/2011	RS44,00 :41,495485X45,714264		48,47
Diligência	04/03/2010	30/06/2011	RS12,12 :42,153669X45,714264		13,14
Guia FEDTJ	01/03/2010	30/06/2011	RS14,00 :42,153669X45,714264		15,18
Diligência	16/08/2010	30/06/2011	RS12,12 :42,869474X45,714264		12,92
Diligência	14/12/2010	30/06/2011	RS24,24 :43,914759X45,714264		25,23
Gare Custas Finais - a recolher	30/06/2011	30/06/2011	87,25 :45,714264X45,714264		87,25
				<b>Custas =</b>	<b>410,32</b>
				<b>TOTAL + Custas =</b>	<b>8.078,97</b>

Mello e Martinez Advogados Associados  
(17) 3234-6266

*“... A gerência da sociedade será exercida por ambos os sócios ... e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente...”*

Assim, requer seja considerada intimada a executada Santa Ondina Agropecuária Ltda, na pessoa de sua representante legal, sra. Ophélia Aparecida Haddad Mendes de Oliveira.

Outrossim, requer seja realizada penhora “on line” sobre saldos existentes em contas bancárias e aplicações que os executados (Santa Ondina Agropecuária Ltda, CPNJ nº 59.305.482/0001-30; Ophelia Aparecida Haddad Mendes de Oliveira, CPF nº 067.976.378-30; e José Aleixo Silva, CPF nº 006.808.508-72) mantenham junto às instituições financeiras, tanto quanto bastem para garantir a presente.

**PEDE DEFERIMENTO**

São José do Rio Preto, 12 de maio de 2011.

INAÍÁ CECÍLIA M.F. DE MELLO  
OAB/SP 89.164

DARAI APARECIDA MIRANDA  
OAB/SP 283.010

2176

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE MARÍLIA - SP

TJSP 344 20A 190520111513 200- 05 0106574-04

Ref: Processo nº 2.679/00

2ª Vara Cível

**SALUTE PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE**

**LEITE LTDA**, já qualificada, por sua procuradora e advogada, que esta subscreve, nos autos da ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL que promove em face de **SANTA ONDINA AGROPECUÁRIA LTDA E OUTROS**, que tramita perante esse E. Juízo e respectivo cartório, vem, com o devido respeito, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls., manifestar-se sobre a certidão do sr. oficial de justiça, expondo e requerendo o quanto segue.

A executada Ophélia afirmou ao sr. meirinho que desconhece o presente e, não é representante legal da empresa Santa Ondina. Porém, tal alegação não é verídica.

Conforme se observa dos autos, inclusive das fls. 238 e 260, a executada Ophélia é sim representante legal da executada Santa Ondina Agropecuária Ltda. Isso, também, pode ser confirmado através da cláusula 5ª do contrato social da empresa devedora, o qual a sra. Ophélia é sócia, conforme cópia que ora se junta, que diz:

Rua Adir Attah, nº 280, Bairro Jardim Redentor - São José do Rio Preto/SP - CEP 15085-320  
Fone/fax: (17) 3234-6266 - E-mail: melloemartinez@terra.com.br

*[Handwritten signature]*

472

**ATO ORDINATÓRIO CONFORME ARTIGO 162, §4º do  
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E COMUNICADO Nº  
1307/2007 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA  
JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

À vista de fls. 467/471 será relacionado para  
publicação no DOE, o texto abaixo transcrito:

**Proc. nº 2679/00-**

Ato ordinatório (art. 162, §4º do CPC):

- “ Manifeste-se a requerente sobre **A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 471Vº.** ( “ que em diligência no endereço indicado Av. Sampaio Vidal 191/A, intimei Ofhélia Aparecida Haddad Mendes de Oliveira,deixando de exarar sua nota no presente sob a alegação que desconhecia o caso e não tinha nada com isso.Trata de pessoa idosa em torno dos 80 anos e com saúde debilitada.Certifica mais que a D.Offhélia não representante legal da empresa Santa Ondina Agropecuária Ltda. Que diligenciou na Av. Presidente Roosevelt nº.325,recebendo informação do porteiro Sr. Dogival Sena que no apartamento 74 reside o inquilino José Luiz Leite há uma semana, que apartamento ficou fechado por alguns meses, deixando de intimar a empresa Santa Ondina. )”

**Marília, sexta-feira, 8 de abril de 2011**

ADRIANA FÉLIX DEL HOYO  
Esc. Tec. Judiciário  
Mat. TJ nº 310.473

05/05



"CERTIDÃO"

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. despacho retro, no dia 28/03, por volta das 11:45 horas, dirigi-me em diligência na Avenida Sampaio Vidal, nº. 191/A, apto. 120, e aí sendo, INTIMEI OFHÉLIA APPARECIDA HADDAD MENDES DE OLIVEIRA de todo teor do presente mandado, que lhe li, que bem ciente ficou, aceitou a contrafé, deixando de exarar sua nota no presente sob alegação que desconhecia o "caso" e não tinha nada com isso. Trata-se de pessoa idosa, aparentando ter mais de 80 anos e com a saúde debilitada. Certifico mais Dna. Ofhélia declarou que ela não é a representante legal da empresa Santa Ondina Agropecuária Ltda. Certifico mais que nesta data (infra) diligenciei na Avenida Presidente Roosevelt, nº. 325 recebendo informação na portaria do Sr. Dogival Sena dos Santos que no apartamento 74 reside o inquilino José Luiz Leite há uma semana. Não soube dizer quem era o morador anterior, mas disse que o apartamento ficou fechado por alguns meses; como não soube informar também o nome do proprietário do apartamento. Face ao exposto, baixo o presente em cartório sem intimar a empresa Santa Ondina Agropecuária Ltda.

Marília, 29 de Março de 2011.

  
Oficial: Luiz Augusto Nonato

02 atos.

canela, desce pela lomba, até dar num caminho velho, sobe pelo caminho até dar na estrada de ferro, segue pela estrada de ferro até dar no pontilhão, ponto de partida, **Constando como registro anterior a transcrição de nº 68.144 deste Cartório; e ainda, as seguintes averbações: número um (no imóvel foi aberta a estrada nº 4 com largura de 6,00m, extensão de 1.240,00m, incluindo o acesso ao retorno e a ligação até a Estrada Municipal de Itapecerica da Serra de São Lourenço, com área de 7.914,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Estrada nº 1 e dos lados, direito e esquerdo com o solicitante e nos fundos com a Estrada Municipal de Itapecerica da Serra, e São Lourenço e autorizaram a necessária averbação); número dois (no imóvel foi aberta a estrada nº 01, com largura de 8,00m, extensão de 3.084,00m, e com uma área de 24.672,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Estrada de Ferro Sorocabana Ramal Mairinque a Santos e dos lados direito e esquerdo com o solicitante, e nos fundos com o mesmo e autorizou a necessária averbação); número três da qual se verifica que a Estrada nº 4 denomina-se atualmente Rua Monte Alegre, que esteve sob a competência territorial da 2ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, passando depois para 11ª Circunscrição Imobiliária no período entre 07/10/39 até 27/12/64, quando passou a integrar a circunscrição imobiliária da Comarca de Itapecerica da Serra, de competência territorial do Cartório do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca.**

Os quais deverão ser intimados da penhora realizada, bem como sua esposa, se casado for, e deverão ainda, ser cientificados do prazo para interposição de embargos.

**PESSOAS QUE DEVERÃO SER INTIMADAS DA PENHORA E CIENTIFICADOS DO PRAZO PARA EMBARGOS: SANTA ONDINA AGROPECUÁRIA LTDA, na pessoa de seu representante legal e JOSÉ ALEIXO DA SILVA, brasileiro, e esposa, se casado for, na Rua Carlos Stein, nº 75, 12º andar, ap. 122, São Paulo/SP.**

**PROCURADORES:** Dr. Valter Fernandes de Mello - OAB 89.165.

**ENCERRAMENTO:** Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Dada e passada nesta cidade e Comarca de MARÍLIA(SP), aos 26 de janeiro de 2010. Eu, \_\_\_\_\_ Sandra Mara Gomes de Moraes Augusto (mat TJ 353.262-A), Escrevente digitei e providenciei a impressão. Eu, \_\_\_\_\_ **ÁLVARO LUIS GRADIM BASTAZINI**, Diretor de Serviço, conferi e subscrevi.

**ERNANI DESCO FILHO**  
Juiz de Direito

Certifico e dou fé que é autêntica a assinatura do Dr. **ERNANI DESCO FILHO**, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA(SP). Em 26 de janeiro de 2010.

**ÁLVARO LUIS GRADIM BASTAZINI**  
Diretor de Serviço

# PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

## SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA-SP.

Rua Lourival Freire nº 120, Bairro Fragata, Fone 14-34332233, Ramal 205, Marília - SP - CEP 17519-050, e-mail: marilia2cv@tj.sp.gov.br

466 /

### CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

**PRAZO PARA CUMPRIMENTO:**

**PROCESSO Nº 344.01.2000.006737-6/000000-000**

**CONTROLE: 2679/00**

**VALOR DA CAUSA: R\$ 2.175,48**

DISTRIBUIÇÃO

ADVERTÊNCIA

DEPRECANTE: SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA(SP)  
DEPRECADO: AO JUIZ DE DIREITO DO SETOR DE UNIFICAÇÃO DE  
CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

DESPACHO

O Exm<sup>o</sup>(<sup>a</sup>) Sr<sup>o</sup>(<sup>a</sup>). Dr<sup>o</sup>(<sup>a</sup>). ERNANI DESCO FILHO, MM.<sup>(<sup>a</sup>)</sup>  
Juiz(a) de Direito titular da SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
MARÍLIA(SP), na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao Exm<sup>o</sup>(<sup>a</sup>) Sr<sup>o</sup>(<sup>a</sup>). Dr<sup>o</sup>(<sup>a</sup>). Juiz(a) de Direito do **DO SETOR DE UNIFICAÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP**, que perante este Juízo e respectivo cartório se processam os termos de uma ação DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL requerida por **SALUTE PRODUÇÃO E COMERCIO DE LEITE LTDA** contra **SANTA ONDINA AGROPECUÁRIA LTDA E OUTROS** - Feito nº 2679/00.

FINALIDADE: PROCEDA A INTIMAÇÃO dos executados, **SANTA ONDINA AGROPECUÁRIA LTDA**, na pessoa de seu representante legal e **JOSÉ ALEIXO DA SILVA**, da **PENHORA** que recaiu sobre o imóvel pertencente ao executado **JOSÉ ALEIXO DA SILVA**, consistente de: "A parte ideal pertencente ao executado, do terreno de cultura, sem benfeitorias, situado na Estrada Velha de São Lourenço, no Bairro de Aldeinha, no distrito de Itapecerica da Serra, com a área de 20 alqueires mais ou menos, ou sejam 48,40 há. mais ou menos, distancia 15 quilômetros de Itapecerica da Serra, cuja divisa principia no pontilhão da Estrada de Ferro Sorocabana, segue pela estrada velha de São Lourenço, que sai de baixo do pontilhão, até dar nas terras de Salvador de Souza, ate uma valeta, desce dividindo com o mesmo até dar no Rio, sobe por lomba em linha reta, dividindo com o mesmo até dar pau de vinho, desce pela lomba, dividindo com terras de José Machado, sobe por outra lomba, até dar num pau de



4LY

## CERTIDÃO

4

**ALVARO LUIS GRADIM BASTAZINI**, Diretor de Serviço

do Segundo Ofício Cível da Comarca de Marília, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.....

**CERTIFICA** que atendendo à disposição legal do artigo 659, § 4º do CPC, que revendo em cartório a seu cargo os livros, fichários e demais documentos, verificou constar distribuído em data de 17 de novembro de 2000, registrado sob nº 2679/00, os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial requerida por **SALUTE PRODUÇÃO E COMERCIO DE LEITE LTDA** contra **SANTA ONDINA AGROPECUÁRIA LTDA E OUTROS**, dando a causa o valor R\$ 2.175,48 (dois mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). **CERTIFICA MAIS E FINALMENTE**, que em 26 de janeiro de 2010, foi lavrado o termo de penhora que segue abaixo transcrito, para fins de seu registro, pelo que expedí a presente **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE ATO**, nos termos do artigo 659, § 4º do CPC: "TERMO DE PENHORA. Aos vinte (26) dias do mês de janeiro (01) do ano dois mil e dez (2010), nesta cidade e Comarca de Marília do Estado de São Paulo, às 14:00 horas, na sala de audiências da 2ª Vara Cível do Edifício do Fórum local, onde presente se achava o MM. Juiz de Direito, **Dr. Ernani Desco Filho**, comigo Escrevente Técnico Judiciário de seu cargo, adiante nomeado, na forma do artigo 659, § 4º e 5º do Código de Processo Civil, lavrei o presente termo de penhora, da parte ideal do bem imóvel pertencente ao pertencente ao executado **JOSÉ ALEIXO DA SILVA**, fincado o mesmo como depositário do imóvel objeto da da transcrição nº 68.145 do 11º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, cuja cópia da transcrição se encontra acostadas aos autos, consistente do seguinte: "A parte ideal pertencente ao executado do terreno de cultura, sem benfeitorias, situado na Estrada Velha de São Lourenço, no Bairro de Aldeinha, no distrito de Itapeçerica da Serra, com a área de 20 alqueires mais ou menos, ou sejam 48,40 há. mais ou menos, distancia 15 quilômetros de Itapeçerica da Serra, cuja divisa principia no pontilhão da Estrada de Ferro Sorocabana, segue pela estrada velha de São Lourenço, que sai de baixo do pontilhão, até dar nas terras de Salvador de Souza, ate uma valeta, desce dividindo com o mesmo até dar no Rio, sobe por lomba em linha reta, dividindo com o mesmo até dar pau de vinho, desce pela lomba, dividindo com terras de José Machado, sobe por outra lomba, até dar num pau de canela, desce pela lomba, até dar num caminho velho, sobe pelo caminho até dar na estrada de ferro, segue pela estrada de ferro até dar no pontilhão, ponto de partida, **Constando como registro anterior a transcrição de nº 68.144 deste Cartório; e ainda, as seguintes averbações: número um (no imóvel foi aberta a estrada nº 4 com largura de 6,00m, extensão de 1.240,00m, incluindo o acesso ao retorno e a ligação até a Estrada Municipal de Itapeçerica da Serra de São Lourenço, com área de 7.914,00m2, confrontando pela frente com a estrada nº 1 e dos lados, direito e esquerdo com o solicitante e nos fundos com a Estrada Municipal de Itapeçerica da Serra, e São Lourenço e autorizaram a necessária averbação); número dois no imóvel foi aberta a estrada nº 01, com largura de 8,00m, extensão de 3.084,00m, e com uma área de 24.672,00m2, confrontando pela frente com a Estrada de Ferro Sorocabana Ramal Mairinque a Santos dos lados direito e esquerdo com o solicitante, e nos fundos com o mesmo e autorizou a necessária averbação); número três da qual se verifica que a Estrada nº 4 denomina-se atualmente Rua Monte Alegre, que esteve sob a competência territorial da 2ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, passando depois para 11ª Circunscrição Imobiliária no período entre 07/10/39 até 27/12/64, quando passou a integrar a circunscrição imobiliária da Comarca de Itapeçerica da Serra, de competência territorial do Cartório do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca. **NADA MAIS**, com referência ao pedido feito. Todo o referido é verdade e dou fé. Dada e passado nesta cidade e Comarca de Marília (SP), aos 26 de janeiro de 2010. Eu, \_\_\_\_\_ (Sandra Mara Gomes de Moraes Augusto) Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (Álvaro Luís Gradim Bastazini) Diretor de Serviço, subscrevo e assino.**


**ÁLVARO LUIS GRADIM BASTAZINI**  
**DIRETOR DE SERVIÇO**

4(L)3,  
1

## CERTIDÃO


Certifico e dou fé, haver expedido o mandado de inscrição de penhora, o qual se encontra em Cartório à disposição do requerente.

Marília, 26 de janeiro de 2010  
A Escrevente.

  
Sandra Mara Gomes de Moraes Augusto  
Escrevente Técnico Judiciário  
Matr. T.J. 353.262-A

## JUNTADA

Aos 26 de janeiro de 2010, junto a cópia do mandado expedido.

  
Sandra Mara Gomes de Moraes Augusto  
Escrevente Técnico Judiciário  
Matr. T.J. 353.262-A

0

SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA DO ESTADO DE  
SÃO PAULO

412

TERMO DE PENHORA

(nos termos do art. 659, § 4º e 5º do CPC)

Aos 26 de janeiro de 2010, nesta cidade e Comarca de Marília do Estado de São Paulo, às 14:00 horas, na sala de audiências da 2ª Vara Cível do Edifício do Fórum local, onde presente se achava o MM. Juiz de Direito, **Dr. Ernani Desco Filho**, comigo Escrevente Técnico Judiciário de seu cargo, adiante nomeado, na forma do artigo 659, § 4º e 5º do Código de Processo Civil, nos autos da ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que **SALUTE PRODUÇÃO E COMERCIO DE LEITE LTDA** move contra **SANTA ONDINA AGROPECUÁRIA LTDA E OUTROS**, cujo andamento se processa por este Juízo e Segundo Cartório Cível, lavrei o presente termo de penhora da parte ideal do bem imóvel pertencente ao executado, ficando o executado **JOSÉ ALEIXO DA SILVA**, nomeado depositário do mesmo, imóvel objeto da transcrição nº 68.145 do 11º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, cuja cópia da transcrição se encontra acostada nos autos, **consistente de:** "A parte ideal pertencente ao executado do terreno de cultura, sem benfeitorias, situado na Estrada Velha de São Lourenço, no Bairro de Aldeinha, no distrito de Itapequerica da Serra, com a área de 20 alqueires mais ou menos, ou sejam 48,40 há. mais ou menos, distancia 15 quilômetros de Itapequerica da Serra, cuja divisa principia no pontilhão da Estrada de Ferro Sorocabana, segue pela estrada velha de São Lourenço, que sai de baixo do pontilhão, até dar nas terras de Salvador de Souza, ate uma valeta, desce dividindo com o mesmo até dar no Rio, sobe por lomba em linha reta, dividindo com o mesmo até dar pau de vinho, desce pela lomba, dividindo com terras de José Machado, sobe por outra lomba, até dar num pau de canela, desce pela lomba, até dar num caminho velho, sobe pelo caminho até dar na estrada de ferro, segue pela estrada de ferro até dar no pontilhão, ponto de partida, **Constando como registro anterior a transcrição de nº 68.144 deste Cartório; e ainda, as seguintes averbações: número um (no imóvel foi aberta a estrada nº 4 com largura de 6,00m, extensão de 1.240,00m, incluindo o acesso ao retorno e a ligação até a Estrada Municipal de Itapequerica da Serra de São Lourenço, com área de 7.914,00m2, confrontando pela frente com a Estrada nº 1 e dos lados, direito e esquerdo com o solicitante e nos fundos com a Estrada Municipal de Itapequerica da Serra, e São Lourenço e autorizaram a necessária averbação); número dois (no imóvel foi aberta a estrada nº 01, com largura de 8,00m, extensão de 3.084,00m, e com uma área de 24.672,00m2, confrontando pela frente com a Estrada de Ferro Sorocabana Ramal Mairinque a Santos e dos lados direito e esquerdo com o solicitante, e nos fundos com o mesmo e autorizou a necessária averbação); número três da qual se verifica que a Estrada nº 4 denomina-se atualmente Rua Monte Alegre, que esteve sob a competência territorial da 2ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, passando depois para 11ª Circunscrição Imobiliária no período entre 07/10/39 até 27/12/64, quando passou a integrar a circunscrição imobiliária da Comarca de Itapequerica da Serra, de competência territorial do Cartório do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca.**

NADA MAIS.

E, para constar, foi lavrado o presente que lido achado conforme, vai devidamente assinado. Eu \_\_\_\_\_ (Sandra Mara Gomes de Moraes Augusto - Matrícula 353.262-A), Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

ERNANI DESCO FILHO

Ernani Desco Filho  
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé, haver deixado de dar cumprimento a determinação de fls. retro, tendo em vista tratar-se de penhora de bem imóvel, razão pela qual promovo estes autos conclusos a Vossa Excelência.

Marília, 26 de janeiro de 2010.

A Escrevente.

*Sandra Mara Gomes de Moraes Augusto*  
Escrevente Técnico Judiciário  
Matr. T.J. 353.262-A

## CONCLUSÃO

AO MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA, DR. ERNANI DESCO FILHO.

Marília, 26 de janeiro de 2010.

A Escrevente

*Sandra Mara Gomes de Moraes Augusto*  
Escrevente Técnico Judiciário  
Matr. T.J. 353.262-A

*Proc. nº 2679/00*

Tome-se por termo a penhora.

Intimem-se os executados, pessoalmente, da penhora efetivada sobre o imóvel relacionado no termo de penhora, ficando constituído neste ato depositário do mesmo, o executado José Aleixo Silva, nos termos do § 5º do artigo 659.

Após, expeça-se certidão de inteiro teor, nos termos do § 4º do citado artigo, para fins de averbação no ofício imobiliário, a cargo da exequente.

Int...

Marília, 26 de janeiro de 2010.

*JUIZ DE DIREITO*

## DATA

Na data de 26 de janeiro de 2010, em cartório, recebi estes autos.

A Escrevente

*Sandra Mara Gomes de Moraes Augusto*  
Escrevente Técnico Judiciário  
Matr. T.J. 353.262-A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

**22º TABELIÃO DE NOTAS**

Av. Brasil, 564 - São Paulo/SP  
Bel. Jaques Martins Ortiz - TABELIÃO DESIG.  
CERTIDÃO - A presente certidão/extraída por processo  
reprográfico, foi expedida de acordo com o Prov. 58/  
89, Cap. XIV, sec. VI, it. 5º N.E.C.G.J., estando de  
conformidade com o original constante do livro  
nº 2239 pg. 41 a 45 deste Cartório,  
do que dou fé.  
São Paulo.



11 SET. 2009

AO TABELIAO: .....R\$ 22,99  
A SANTA CABA: .....R\$ 0,22  
AO REG. CIVIL: .....R\$ 1,21  
AO TRIB. JUST.: .....R\$ 1,21  
AO ESTADO: .....R\$ 6,53  
A CARTEIRA: .....R\$ 4,84  
TOTAL .....R\$ 37,00

22º TABELIÃO DE NOTAS  
Av. Brasil, 564 - São Paulo - SP  
FAX (11) 3056 6766  
16 SET. 2009  
RECEBIDO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DE REGISTROS E TABELIÃO  
DE NOTAS



22º TABELIÃO DE NOTAS  
 SÃO PAULO - SP  
 COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
 TABELIÃO: JAQUES MARTINS ORTIZ



404  
 45  
 #

República Federativa do Brasil - Estado de São Paulo - Cidade de São Paulo

Dr. José de Arruda Botelho  
 22º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL

compradores me foi dito ante as testemunhas, que aceitavam a presente escritura em todos os seus termos. E, de como assim disseram, do que dou fe sendo lida ante as testemunhas, acharam conforme, aceitaram, outorgaram e assinam com as mesmas testemunhas, que são: Waldomiro Marciano de Oliveira, casado e José Eduardo de Oliveira Lima, solteiro, maior, ambos brasileiros, servidores da Justiça, residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço a Rua Tabatinguera, 126. - O imposto sobre transmissão foi recolhido na Secretaria da Fazenda do Estado em 7 de Outubro de 1973, na importância de Cr\$13.798,62, conforme guia autenticada sob nº BE 702.

Eu, *Joaquim Domingos Garcia*, escrevente habilitado e autorizado, escrevi e assino a presente escritura em presença de *Dr. José de Arruda Botelho*, Tabelião de Notas.

*Quem foi in*  
*Qualis guarda. Ofi*  
*feri de livro*  
*Accaldo Charenga*

*Carolina*  
*Carolina Joaquina Garcia*  
*Mariana*  
*Joia*

EMOLUMENTOS	Cr\$ 925,00
SELOS EMOL.	Cr\$ 185,00
TASJ.	Cr\$ 925,00
Linha nº 195/196	









22º TABELIAO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIAO: JAQUES MARTINS ORTIZ



402  
41  
H.

República Federativa do Brasil - Estado de São Paulo - Cidade de São Paulo

Dr. José de Arruda Botelho  
22º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA

S A I B A M quantos esta escritura virem que nos sete ( 7 ) dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), nesta cidade de São Paulo, em meu cartorio e perante mim Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: como outorgantes vendedores, ROMÃO GARCIA JUNIOR, portador da carteira de identidade - R.G. nº 144.672 e sua mulher Da. CAROLINA GUEDES GARCIA, portadora da carteira de identidade - R.G. nº 2.578.682, ambos brasileiros, proprietários, inscritos no C.P.F. sob nº 258735208, ela dependente de seu marido, residentes e domiciliados nesta Capital, a Rua Franco da Rocha, nº 745; e, como outorgados compradores, ARNALDO MENDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado no regime da comunhão de bens com Ophelia Aparecida Haddad Mendes de Oliveira, industrial, portador da cédula de identidade - R.G. nº 2.298.531, inscrito no C.P.F. sob nº 16.517.698, residente e domiciliado em Marília, neste Estado, órfão de passagem por esta cidade; JOSÉ ALEIXO SILVA, brasileiro, casado no regime da comunhão de bens com Zilda Signoreli Silva, comerciante portador da cédula de identidade - R.G. nº 541.094, inscrito no C.P.F. sob nº 0435228, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço a Praça Sé, 323 - 1º andar; ARNALDO ALVARENGA MATTOS, brasileiro, casado no regime da comunhão de bens com Adelina Amélia Mattos, comerciante, portador da cédula de identidade - R.G. nº 514.777, inscrito no C.P.F. sob nº 076934438, residente e domiciliado nesta Capital, a Rua Conego Euzébio Leite, 616 - apto. 112, e, FLAVIO OLIMPIO DE AZEVEDO, brasileiro, casado no regime da comunhão de bens com Maria Lucia Silva Azevedo, secretário, portador da cédula de identidade - R.G. nº 3.244.161, inscrito no C.P.F. sob nº 056.897.838, residente e domiciliado nesta Capital, a Rua Fausto Ferraz, 119 - apto. 122; os presentes meus conhecidos e das



40L

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE MARÍLIA - SP.

TJSP 376 SP 021020091507 MIA- 11 0399659-70

Ref. Processo nº 2.679/00

2º Ofício Cível

**SALUTE PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE**


**LEITE LTDA**, já qualificado(a)(s), por seu advogado, que esta subscreve, nos autos da  
ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL que promove em face de  
**SANTA ONDINA AGROPECUÁRIA LTDA E OUTROS**, em trâmite  
por este r. Juízo e respectivo Cartório, vem, com o devido respeito, à presença de Vossa  
Excelência, indicar à penhora a cota parte que o executado José Aleixo da Silva possui  
sobre o imóvel objeto da escritura em anexo.

TJSP 344 MIA 001020091426 2CV- 05 02072400-80

**PEDE DEFERIMENTO.**

São José do Rio Preto, 01 de outubro de 2009.

  
INAÍÁ CECÍLIA M. F. DE MELLO  
OAB/SP 89.164

  
DARAI APARECIDA MIRANDA  
OAB/SP 283.010

Rua Adir Attab, nº 280, Bairro Jardim Redentor - São José do Rio Preto/SP - CEP 15085-320  
Fone/fax: (17) 3234-6266 - E-mail: melloemartinez@terra.com.br

TJSP 344 MIA 001020091426 2CV- 05 02072400-80

**CONCLUSÃO**

AO MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA, DR. ERNANI DESCO FILHO.  
Marília, 12 de março de 2008.  
A Escrevente.

354  
/

*Sandra Mara Gomes de Moraes Augusto*  
Escrevente Técnico Judiciário  
Matr. TJE-383.262-A

Proc. n.º 2679/00

Não há óbice legal para que seja aplicada a teoria da desconsideração da personalidade jurídica, a fim de que os bens do sócio da empresa executada sejam alcançados pela penhora, mormente quando a empresa encerra suas atividades sem deixar bens passíveis de garantir o pagamento dos débitos, como no caso dos autos. Aliás, tal sistemática foi adotada pelo atual Código Civil (art. 50).

Dessa forma, defiro a penhora sobre bens particulares dos sócios da executada, Sra. Ophelia Aparecida Haddad Mendes de Oliveira e José Aleixo Silva, até o limite do débito, aguardando-se a resposta do BACEN acerca do bloqueio de valores de titularidade do devedor.

Int.

Marília, 18 de março de 2008.

  
Juiz de Direito

**DATA**  
19 de MAR 2008 de  
O Escrevente

353  
J

Descrição	Data Inicial	Data Final	Valor	Índice	Valor Corrigido	Juros	Total
Administrativo apresentado nos autos	31/05/2006	29/02/2008	R\$3.491,65	: 34,968181 X 37,688177	3.763,25	20,00	4.515,90
<b>TOTAL</b>							<b>4.515,90</b>

**JUROS APLICADOS**

De: 31/05/2006 a 29/02/2008 Juros Simples de: 1% ao mês

**CUSTAS**

Descrição	Data Inicial	Data Final	Valor	Índice	Valor Corrigido
Diligência	20/09/2006	29/02/2008	R\$23,70	:35,020611X37,688177	25,51
Darf	20/11/2006	29/02/2008	R\$10,00	:35,227472X37,688177	10,70
Jucesp	13/12/2007	29/02/2008	R\$38,00	:37,070329X37,688177	38,63
<b>Custas =</b>					<b>74,84</b>
<b>TOTAL + Custas =</b>					<b>4.590,74</b>

Martinez Advogados Associados  
1-6266



34  
d

**Edmar de Jesus Sampaio Duarte X Santa Ondina Agropecuária Ltda**

Valores atualizados até 31/05/2006 - Indexador:

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês

Resultado em Real

demonstrativo apresentado nos autos

19/04/2005 R\$ 5.866,97 : 33,533986 x 34,968181	6.117,89
Juros moratórios (13,00%)	795,32

guia de levantamento

20/02/2006 R\$ -3.301,41 : 34,752293 x 34,968181	-3.321,91
Juros moratórios (3,00%)	-99,65

Total	3.491,65
-------	----------

*Handwritten signature*





**PODER JUDICIÁRIO**  
**MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL**

Número do Cartório  
**714/06**

Número  
**780358**

Comarca	Marília/SP	Fórum Regional	Marília/SP	Data Emissão	04/01/2006	Data Expedição	2679 / 00
Vara	2ª Vara Cível	Ofício	2º / Ofício Cível	Processo	2679 / 00		
Ao		BANCO NOSSA CAIXA S.A.		Agência	10944		
Conta Número	310057345	Guia de Recolhimento Número	5046327	CPF/CNPJ	53.400.874/0001-01		
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar	Salute Produção e Comércio de Leite	Procuração	53.400.874/0001-01	Valor de Direito a Retirar	R\$ 2.052,65		
Nome do Procurador	Valter Fernandes de Nello	Fis:	05	IR na Fonte (DARF-GARE)			
Conta em Nome de/Partes	Salute Prod. Com Leite X Santa Ordina Agropec. Ltda	dos autos		Valor Total Retirado (Uso do Banco)			
Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta BANCO NOSSA CAIXA S. A. Nº Observações:							
<b>o principal mais os acréscimos legais, até o efetivo levantamento.</b> Levantamento pretendido							
O Juiz de Direito	<i>[Assinatura]</i>	Imediatã	No dia da Conta Judicial	Data			
Nome	DR. ENAMI DESCO FILHO	O(A) Escrivão(s) (Diretor(a) Escrivão)	Jesus Carlos Araújo	Recebi o Valor do Presente	Assinatura		
Autenticação Mecânica		Nome	ALVINO T. DE SAZINI	Assinatura	Assinatura		
		Matrícula	3031516	Identidade	Assinatura		

03/01 - LDO1      Vias: 1ª - Banco (branca)    2ª - Cartório/Processo (azul)    3ª - Favorecido (rosa)    4ª - Cartório/Controle (amarela)

708907-4  
303

311

303

1

DATA

04/01/2006

- ( ) RELAÇÃO DE GUIAS DE DEPÓSITOS ENCAMINHADOS  
 ( X ) RELAÇÃO DE MANDADOS DE LEVANTAMENTO ( X ) ENCAMINHADOS ( ) CUMPRIDOS

- ( X ) NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S/A AGÊNCIA **MARÍLIA/SP**  
 ( ) BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A  
 ( X ) CARTÓRIO 2º VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP

[Provimento 257/85 CSM]

Nº ORDEM	N GUIA DEPOSITO	BENEFICIÁRIO	IMPORTÂNCIA
714/06	5046327	SALUTE PROD. E COM. DE LEITE	R\$ 2052,65

**ÁLVARO LUÍS GRADIM BASTAZINI**  
 Escrivão Diretor  
 Matr. 303.516

  
**ERNANI DESCO FILHO**  
 Juiz de Direito

DATA

11/08/2005

297

4

( ) RELAÇÃO DE GUIAS DE DEPÓSITOS ENCAMINHADOS

(X) RELAÇÃO DE MANDADOS DE LEVANTAMENTO (X) ENCAMINHADOS ( ) CUMPRIDOS

AGÊNCIA **MARÍLIA/SP**


(X) NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S/A

( ) BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A

(X) CARTÓRIO 2º VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP

(Provimento 257/85 CSM)

Nº ORDEM	N GUIA DEPOSITO	BENEFICIÁRIO	IMPORTÂNCIA
2679/00	5046327	SALUTE PRODUÇÃO E COM. LEITE	R\$ 2.052,65

  
**ALVARO LUÍS GRADIM BASTAZINI**  
Escrivão Diretor  
Matr. 303.516

  
**ERNANI DESCO FILHO**  
Juiz de Direito



**PODER JUDICIÁRIO**  
**MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL**

Número do Cartório **435/05** Número **214853**

PRazo DE VALIDADE: 30 DIAS DA DATA DE EMISSÃO OU EXPEDIÇÃO

Comarca <b>Marília/SP</b>	Fórum Regional <b>Marília/SP</b>	Data Emissão <b>08/08/2005</b>	Data Expedição
Vara <b>2ª / Vara Cível</b>	Ofício <b>2º / Ofício Cível</b>	Processo <b>2679 / 2000</b>	
Ao <b>BANCO NOSSA CAIXA S. A.</b>	Agência <b>10944</b>		
Conta Número <b>310057345</b>	Guia de Recolhimento Número <b>5046327</b>	Data do Depósito <b>04/08/2000</b>	
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar <b>Salute Produção e Comércio de Leite</b>	CPF/CNPJ <b>53.400.874/0001-01</b>	Valor de Direito a Retirar <b>R\$ 2.052,65</b>	
Nome do Procurador <b>Inaíá Cecília M.F. de Mello</b>	Procuração dos autos Fls.: <b>05</b>	IR na Fonte (DARF-GARE)	
Conta em Nome de/Partes <b>Salute Prod. Com. Leite Ltda X Santa Ondina Agropecu. Ltda</b>		Valor Total Retirado (Uso do Banco)	

Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta BANCO NOSSA CAIXA S. A. N°  
Observações:

**o principal mais os acréscimos legais**  
Levantamento Pretendido

O Juiz de Direito <b>Ernani Desco Filho</b>	Assinatura
Nome <b>Ernani Desco Filho</b>	Recebi o Valor do Presente
Matrícula <b>303.516</b>	Assinatura
Autenticação Mecânica	Identidade

03/01 - LD01

Vias: 1ª - Banco (branca) 2ª - Cartório/Processo (azul) 3ª - Favorecido (rosa) 4ª - Cartório/Controle (amarela)

708907-4

4

# CONCLUSÃO

Ao M.M. Juiz de Direito da Comarca

*Dr. Ernani Dantas Filho*

Em 28 DEZ 2005 / \_\_\_\_\_

*[Assinatura]*  
Sandra Mara G. de Moraes Augusto  
Escrivente Técnico Judiciário  
Mat. 353.262-A

Proc. nº 2679/00

Folhas 294, deffiro, providenciando a serventia.

Int.

Marília, 28 de dezembro de 2005.

*[Assinatura]*  
Juiz de Direito

## DATA

Na data supra, em Cartório, recebi estes autos

O Escrevente:

*[Assinatura]*  
Marcelo Crisóviam Alves Ruiz  
Escrivente Téc. Jud.  
Matr. 811.682-F

## ADVOCACIA

VALTER FERNANDES DE MELLO - OAB/SP 89.165  
INAIÁ CECÍLIA M. F. DE MELLO - OAB/SP 89.164  
PÉRSIO MORENO VILLALVA - OAB/SP 184.815  
IZABEL L. S. VASCONCELOS - OAB/SP 241.206

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE MARILIA -SP

294  
11P 576700 20051219100 2005.0116644-80

Ref: processo nº 2.679/00

### **SALUTE PRODUÇÃO E COMERCIO DE**

**LEITE LTDA**, já qualificado(a)(s), por seu(a) procurador(a) e advogado(a), que esta subscreve(m), nos autos da ação de EXECUÇÃO, que promove em face de **SANTA ONDINA AGROPECUÁRIA LTDA**, que tramita perante esse E. Juízo e respectivo cartório, vem, com o devido respeito, à presença de Vossa Excelência, uma vez que não foi possível retirar a guia expedida nos autos em tempo hábil, requerer digne-se determinar seja expedido novo mandado de levantamento, a fim de que o procurador Valter Fernandes de Mello, OAB/SP 89165, possa efetivar o recebimento.

Após expedida, requer seja a srta. Lucimara Bueno, portadora do RG. nº 24.697.991-4, autorizada a retirar a referida guia, mediante recibo nos autos.

### **PEDE DEFERIMENTO**

São José do Rio Preto, 16 de dezembro de 2005.

  
**INAIÁ CECÍLIA M.F. DE MELLO**  
**OAB/SP 89.164**

8238  
11P 576700 200512271004 2005.0116644-80



PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

285  
A

TERCEIRO OFICIO DE JUSTIÇA CIVEL  
RUA LOURIVAL FREIRE, Nº 110 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - MARILIA - SP  
TELEFONE (014) 433-2233 - RAMAL 234 - CEP. Nº 17.519-050

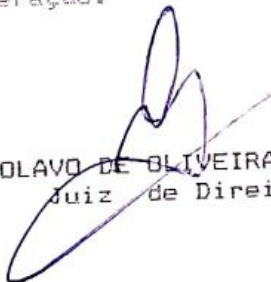
Ofício nº 1.392/05  
Ação: Declaratória  
Reqte: Santa Ondina Agropecuária Ltda.  
Reqdo: Edmar de Jesus Sampaio Duarte  
Feito nº: 2.013/00 - Usar esta ferência

Marília, 28 de junho de 2.005.

Senhor Juiz:

Pelo presente, em resposta ao ofício nº 1.281/05, para instruir os autos nº 2.679/00, informo a V. Exã., que todo o numerário existente na conta judicial nº 31.005.734-5, foi transferido para estes autos (F. 2.679/00), conforme resposta do ofício expedido pelo Banco Nossa Caixa S.A, em 11 de abril p.p. .

Na oportunidade, apresento os meus protestos de estima e consideração.

  
OLAVO DE OLIVEIRA NETO  
Juiz de Direito

Ao  
Exmo. Sr. Dr.  
Juiz de Direito da 29 Vara Cível da Comarca de Marília  
MARILIA/SP

**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

28  
S

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
MARÍLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Rua Lourival Freire nº 110 - Fone (014) 433-2233 - Ramal 205  
Marília-SP - CEP 17519-050

Ofício nº 1881/05 - fv.  
Processo 2679/00

Marília, 1 de junho de 2005.

Pelo presente, passado nos autos da ação DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL que SALUTE PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE LEITE LTDA move em face de SANTA ONDINA AGROPECUÁRIA LTDA, em andamento por este Juízo e Segunda Vara Cível, SOLICITO informações quanto à disponibilidade para liberação da caução penhorada nos autos do Proc. 2013/00 - 3ª Vara Cível, e em caso positivo, que seja transferido o saldo existente para estes autos (2679/00 - 2ª Vara Cível).

Sendo só o que havia a informar no momento, aproveito a oportunidade para apresentar à Vossa Excelência os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

*ERNANI DESCO FILHO*  
*JUIZ DE DIREITO*

AO EXMO. SR. DR.  
JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA  
MARÍLIA/SP



PODER JUDICIÁRIO  
São Paulo

*101*

**AUTO DE** CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA  
Processo n.º 2679 / 2000 2ª VARA CÍVEL

Aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2005,  
nesta cidade e Comarca de Marília-SP

, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado,  
a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO  
EXTRAJUDICIAL  
que SALUTE PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE LEITE LTDA.  
move a SANTA ONDINA AGROPECUÀRIA LTDA.

pela qual procedemos A CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA de bens abaixo descritos:  
a saber: A importância correspondente ao DEPÓSITO JUDICIAL efetuado a  
título de CAUÇÃO, nos autos da ação CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO n.º  
1704/2000, 3ª Vara Cível da Comarca de Marília, no valor original de  
R\$ 3.120,00.

Feito(a) \_\_\_\_\_ nomeei como fiel depositário(a)

\_\_\_\_\_ ; que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu  
cumprir-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia  
autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as  
penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim. Oficial de  
Justiça e pelo Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA *Everaldina Costa Gama*  
Everaldina Costa Gama

DEPOSITÁRIO \_\_\_\_\_


## ADITAMENTO DE MANDADO

Proc. nº 2679/00 - 2ª Vara Cível da Comarca de Marília.

Aos dezessete (17) dias do mês de dezembro do ano de 2004, adito o presente mandado para seu integral cumprimento, procedendo-se à conversão do arresto em penhora, intimando-se a executada, na pessoa de seu representante legal, do prazo para embargos.

Marília, 17 de dezembro de 2004.

A escrev.

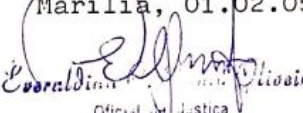
  
Gisele Cristina Alves Ricz Badona  
Escritor Téc. Jud.  
Matr. 816.766-F

### C E R T I D ã O

Certifico e dou fé eu Oficiala de Justiça que em cumprimento ao p. aditamento, procedia a do ARRESTO EM PENHORA. Certifico ainda que aos 28.01.05 INTIMEI SANTA ONDINA AGROPECUÁRIA LTDA na pessoa de seu representante legal Sr. Sra. Ofelia Haddad M. de Oliveira, para querendo e prazo legal EMBARGAR A PENHORA.

01 ato

Marília, 01.02.05

  
Evoraldo Dias  
Oficial de Justiça  
Mat. 23.530-5


## ADITAMENTO DE MANDADO

Proc. nº 2679/00-2ª Vara Cível da Comarca de Marília.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de maio do ano de 2004, adito o presente mandado para seu integral cumprimento, tendo em vista a juntada da cópia da petição inicial.

Marília, **26 de maio de 2004.**

A escrev.

  
Gisele Cristina Alves Ricz Badona  
Escrivente Téc. Jud.  
Matr. 816.766-F

### C E R T I D ã O

Certifico e dou fé 'eu Oficiala de Justiça que em cumprimento ao p. aditamento, aos 22.06 às 10:50 h CITEI SANTA ONDINA AGROPECUÁRIA LTDA, na pessoa de seu representante legal Sra. Ophelia aparecida Haddad Mendes de Oliveira, bem como INTIMEI-A do ARRESTO, que bem ciente ficou do teor do mandado que lhe li, DEIXANDO DE LANÇAR SUA ASSINATURA no mandado. Todavia aceitou a contrafé que ofereci.

01 ato

Marília, 23.06.04  
  
Emeraldina C. de Souza Oliveira  
Oficial de Justiça  
Mat. 23.530-5

**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

ADITAMENTO

Aos 29 de dezembro de 2003, ADITO o presente mandado para que se dê o integral cumprimento, procedendo-se a intimação do arresto e citação da representante legal da requerida, Sra **OPHELIA APPARECIDA HADDAD MENDES DE OLIVEIRA**, residente na Av. Sampaio Vidal, nº 192, 12º andar, apto 120, em Marília/SP.  
O escrev.

*Luís Henrique Laudelino Neto*  
Escrevente Técnico Judiciário  
Mat. T. 817.333-7

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé eu Oficiala de Justiça que baixo o presente mandado, solicitando a contrafé do mandado bem como a cópia do arresto.

Marília, 13.02.04

*Everalina Costa Gama*  
Everalina Costa Gama  
Of. de Justiça

11/03.01



**PODER JUDICIÁRIO**  
São Paulo

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including numbers like 173, 176, 178, 179, and 180, and a signature.

**AUTO DE** Arresto

Processo n.º 2.679/2000

VARA CÍVEL

nos 22 dias do mês de abril do ano de 2003

na Cidade e Comarca de Marília, no 3.º Ofício

Juiz, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça, infra-assinado,

em de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de Execução

e Título Extrajudicial

de Salute Produtos e Comércio de Leite Ltda.

contra Santa Inês Agrícola Ltda.

a qual procedemos a Arresto de bens abaixo descritos:

Saber: A importância correspondente ao depósito judicial efetuado a título de caução nos autos da ação cautelar de sustação de protesto nº 1704/2000, 3ª Vara Cível da Comarca de Marília, no valor original de R\$ 3.120,00.

nomeei como fiel depositário(a) \_\_\_\_\_

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu prestá-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA \_\_\_\_\_

DEPOSITÁRIO \_\_\_\_\_



PODER JUDICIÁRIO  
São Paulo

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the number '176' and some illegible scribbles.

AUTO DE

Arresto

processo n.º 2.679/2000

VARA CÍVEL

nos 22 dias do mês de Abril do ano de 2003

em esta Cidade e Comarca de Marília no 3º Ofício Cível, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça, infra-assinado

em fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de Execução de Título Extrajudicial

de Salute Produtos e Comércio de Leite Ltda. sobre a Santa Inês Agrícola Ltda.

da qual procedemos a Arresto de bens abaixo descritos:

a saber: A importância correspondente ao depósito judicial efetuada a título de caução nos autos da ação Cautelar de Sustação de Protesto nº 1704/2000, 3ª Vara Cível da Comarca de Marília, no valor original de R\$ 3.120,00.

nomeei como fiel depositário(a) \_\_\_\_\_

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumprir-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO



20  
P  
117

**PODER JUDICIÁRIO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL**

Comarca **Marília**  
 3 Var.: **Cível**  
 3 Ofício: **Cível**  
 Forum: **Marília**  
 Nº da conta  1 - Inicial  2 - Em continuação

Descrição  
**Ação Cautelar de Sustação de Protesto**  
 Nº do processo: **1857** | Ano: **2000** | Número da vara: | Espécie da vara nº: | Origem da ação:  O = Outros  F = Fiscal | Tipo da ação nº:  
 Nº do depósito nº: **4434244** | Data do depósito: | Forum regional nº: | Nome do órgão público:

Feito em nome de:  
**Vara da 3ª Vara Cível da Comarca de Marília**  
 Nome do autor: **Santa Ondina Agropecuária Ltda**  
 Nome do réu: **Edmar de Jesus Sampaio Duarte**

Depósito no Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA - Agência  
 autos de  
 acima mencionado, nos termos dos provimentos do Conselho Superior de Magistratura, referentes à matéria, nas condições abaixo.

Valor do depósito: **R\$ 3.120,00** | Valor por extenso: **(Três Mil, cento e vinte reais)**  
 Autorizado por:  Autor  Réu | Nome do depositante: **Santa Ondina Agropecuária Ltda**  
 Nome do depositante: | Fone do depositante: **427.2177**

Nome do cheque: | Banco (número e nome):  
 Para uso do Banco

Tipo depósito	Bloqueio	Valor
Dinheiro	24 hs	
	48 hs	
Cheque	Banespa	
	Indeterminado	
TOTAL		

- A remuneração dos depósitos se dará com os critérios definidos pelo Conselho Superior de Magistratura, Corregedoria Geral da Justiça e Agente Depositário.  
 - A tributação será aplicada conforme determina a legislação vigente.

Autenticação mecânica  
**3.120,00R 0003**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE MARÍLIA-SP.

116  
19  
P

TJ-SP COMARCA DE MARÍLIA DSAG  
Prot-094653 04/08/2000 16:35  
Cart-3 Proc-1857/00

Sustação  
Processo nº 1857/2000

Proc. 1857/2000

SANTA ONDINA AGROPECUÁRIA LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe que move em face de EDMAR DE JESUS SAMPAIO DUARTE, vem respeitosamente a presença de V.Exa., através de seu advogado que a presente subscreve, requerer a juntada da inclusa guia de depósito judicial referente a caução ofertada nos autos.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Marília, 04 de agosto de 2000.

  
Israel Rodrigues de Queiroz Junior  
Advogado - OAB/SP 133.820

**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

TERCEIRO OFÍCIO DE JUSTIÇA CÍVEL  
RUA LOURIVAL FREIRE, Nº 110 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - MARÍLIA - SP  
TELEFONE (014) 433-2233 - RAMAL 234 - CEP. Nº 17.519-050

315  
2

16

Ofício nº 1.857/2000  
Ação : Sustação de Protesto  
Repte. : Santa Ondina Agropecuária Ltda  
Reqdo. : Edmar de Jesus Sampaio Duarte  
Feito nº: 1.704/00

Marília, 3 de agosto de 2.000.

Senhor Tabelião:

Pelo presente, expedido nos autos em referência, comunico a Vossa Senhoria, para as providências necessárias, que este Juízo houve por bem sustar, liminarmente, o protesto dos seguintes títulos protocolados nesse Cartório:

Protocolo	Natureza	Nº Documento	Valor do Título (R\$)
399339	NPR	UNICA	1.865,00
399338	NPR	UNICA	1.865,00

Anoto, outrossim, que referidos títulos deverão permanecer sob guarda de Vossa Senhoria em Cartório, com seu protesto sustado até ulterior deliberação deste Juízo, que lhe será comunicada.

Na oportunidade, apresento meus protestos de estima e consideração.

MARCELO FRANÇA DE SIQUEIRA E SILVA  
Juiz de Direito

Ao  
Ilmo. Sr. Tabelião  
2º SERVIÇO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
Av. Pedro de Toledo, 221  
MARÍLIA - SP

PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

03  
70

63

PESSOAS QUE DEVERÃO SER CITADAS (OU INTIMADAS): **SANTA ONDINA AGROPECUÁRIA LIMITADA**, na pessoa de seu sócio, **Sr. José Aleixo Silva**, na Rua Carlos Stein, n. 75, 12º andar, apto. 122, balrro Paraíso, em São Paulo-SP.

PROCURADORES: Dr. VALTER FERNANDES DE MELLO - OAB-sp. 89.165

ENCERRAMENTO: Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento, com o que estar prestando relevantes serviços à Justiça. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Marília-SP. aos 12 de julho de 2001. Eu, Álvaro Luís Gradim Bastazini, Escrivão-Luiz Caliman Gradim, Escrevente, digitei e providenciei a impressão. Eu, Álvaro Luís Gradim Bastazini, Escrivão-Diretor, conferi e subscrevi.

ÁLVARO LUIS GRADIM BASTAZINI  
DIRETOR DE SERVIÇO

ERNANI DESCO FILHO  
Juiz de Direito

Certifico e dou fé que é autêntica a assinatura do Dr. ERNANI DESCO FILHO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA(SP). Em ,12 de julho de 2001.

ÁLVARO LUIS GRADIM BASTAZINI  
Escrivão-Diretor

**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA(SP)  
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

PRAZO PARA CUMPRIMENTO:  
PROC. Nº 2.679/2000  
VALOR DA CAUSA: R\$2.175,48

05/08-01

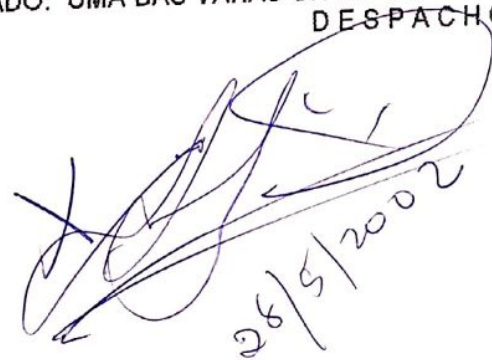
DISTRIBUIÇÃO      ADVERTÊNCIA

TJSP MARILIA DSAG  
108628-2679/00-29/07/02-11:46:03  
SEGUNDA VARA CIVEL

DEFRL1.1 04042002 1751 0003 02 0626884-3

DEPRECANTE: SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA(SP)  
DEPRECADO: UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO-SP.

DESPACHO

12x  
  
26/5/2002

O Exmo(a) Sr(a). Dr(a). ERNANI DESCO FILHO, MM.(a) Juiz(a) de Direito Titular da SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA(SP), na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito de uma das Varas Cíveis da COMARCA DE SÃO PAULO-SP., que perante este Juízo e respectivo cartório se processam os termos de uma AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍT. EXTRAJUDICIAL, movida por SALUTE COMÉRCIO E PRODUÇÃO DE LEITE LIMITADA em face de SANTA ONDINA AGROPECUÁRIA LIMITADA - feito 2.679/2000

FINALIDADE: CITAÇÃO do executado adiante qualificado, para que efetue o pagamento do débito reclamado, no prazo de 24.00 horas; Em caso negativo, PROCEDA a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir a execução, INTIMANDO-O da penhora procedida, bem como o seu conjugue, se casado for, CIENTIFICANDO-O(s) de que o prazo para interposição de embargos é de 10 (dez) dias, contados da juntada desta aos autos da execução.

UNIDADE: 14ª Vara Cível

PROCESSO Nº 02684-3 AÇÃO DE Precatórios  
Autor: Frente Comércio e produção de leite LTDA  
Réu: Sta Ordina Agropecuária LTDA

66

CERTIDÃO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça abaixo assinado, que em cumprimento ao mandado retro e sua respeitável assinatura, dirigi-me na Rua Carlos Stein Nº 75 - 12º AP. 122 bairro Jaraguá, nesta Capital, e aí sendo, aos 28/5/2002 às 10 horas citei pessoalmente quem ciente do mandado recebeu as cópias e Ass. na Frente da causa Precatórios tendo em vista ser o local residência do réu não localizei bens p/ serem penhorados.

[Linha diagonal de cancelamento]

B. 05/06/02  
[Assinatura]

O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 3 de julho de 2002.  
Eu, Maria das Mercedes [Assinatura] ) Oficial de Justiça.

50.10.002

50.18.024



# ADVOCACIA

VALTER FERNANDES DE MELLO - OAB/SP 89 165  
INAÍ CECÍLIA M. F. DE MELLO - OAB/SP 89 164  
CRISTIANE NAIARRO HERNANDES - OAB/SP 134 820  
VALÉRIA CYPRIANI MORAES - OAB/SP 125 229  
MARCELO FERNANDES DE MELLO - Estagiário

4/

## DEMONSTRATIVO DO DÉBITO

Correção pela tabela fornecida pela Corregedoria

data base: 31 de outubro de 2.000  
índice: 24.890642

principal	valor	data	índice	valor corrigido	juros 0,5%
	RS 1.865,00	03/01/00	23.881262	RS 1.943,83	RS 87,47

protesto	valor	data	índice	valor corrigido	juros 0,5%
	RS 139,18	04/02/00	24.026937	RS 144,18	RS 0,00

VALOR CORRIGIDO ATÉ 31/10/00.....RS 2.175,48

# ADVOCACIA

VAÍTER FERNANDES DE MELLO - OAB/SP 89.165  
INAÍÁ CECÍLIA M. F. DE MELLO - OAB/SP 89.164  
CRISTIANE NAVARRO HERNANDES - OAB/SP 134.820  
VALÉRIA CYPRIANI MORAES - OAB/SP 125.229  
MARCELO FERNANDES DE MELLO - Estagiário

3/

II-) Conforme demonstrativo em anexo, o valor do débito (a)(s), atualizado até 31 de outubro de 2.000., importa em RS 2.175,48 (dois mil e cinco reais e quarenta e oito centavos).

III-) Esgotaram-se todos os meios legais possíveis, na tentativa de pagamento do débito, contudo, sem êxito algum, restando somente a via judicial.

IV-) Ante ao exposto, requer a Vossa Excelência, digno-se a execução do(a)s executado(a)(s), a fim de que, no prazo de vinte e quatro horas, seja efetuado o pagamento do débito, acrescido de atualização monetária (contada da data do(s) ato(s) das despesas de protesto, juros legais, custas processuais, verba honorária e demais despesas); ou, no mesmo prazo, indique(m) bens à penhora.

Inocorrendo as hipóteses supramencionadas, requer sejam indicados bens do(a)s devedor(a)(es), quantos bastem para garantir a execução.

V-) Requer sejam concedidas ao sr. oficial de justiça as diligências, as prerrogativas contidas no artigo 172, § 2º, bem como, se necessário, este proceda nos termos do artigo 659, § 3º, ambos do Código de processo Civil.

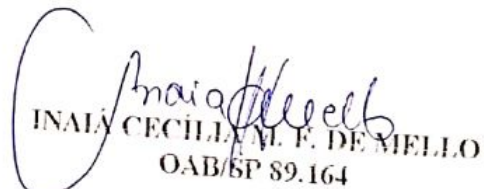
VI-) Requer, finalmente, o prosseguimento do feito, nos termos dos dispositivos retromencionados.

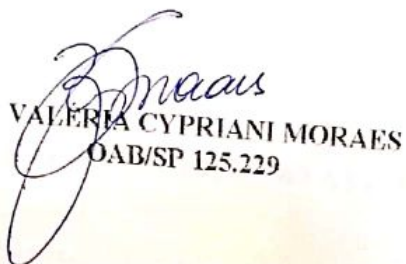
D. R. e A. esta e inclusos documentos, dando-se à causa o valor de RS 2.175,48 (dois mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

PEDE DEFERIMENTO.

São José do Rio Preto, 31 de outubro de 2.000

  
VAÍTER FERNANDES DE MELLO  
OAB/SP 89.165

  
INAÍÁ CECÍLIA M. F. DE MELLO  
OAB/SP 89.164

  
VALÉRIA CYPRIANI MORAES  
OAB/SP 125.229

MARCELO FERNANDES DE MELLO  
estagiário





# ADVOCACIA

VALTER FERNANDES DE MELLO - OAB/SP 89.165  
 INAIÁ CECÍLIA M. F. DE MELLO - OAB/SP 89.164  
 CRISTIANE NAVARRO HERNANDES - OAB/SP 134.820  
 VALÉRIA CYPRIANI MORAES - OAB/SP 125.229  
 MARCELO FERNANDES DE MELLO - Estagiário

EXCÉNTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE MARÍLIA - SP.

2

RECEBUEMOS  
 17 MAR 2019 8:07:05  
 3610 MAR 2019

## SALUTE PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE

LEITE, empresa com sede na Estrada Municipal de Ruilândia, KM 9,5 Município de Mirassol/SP, com filial na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1001, Bela Vista, na cidade de São Carlos/SP, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seu(a)(s) procurador(a)(s) que esta subscreve(m), conforme instrumento procuratório em anexo, com escritório na rua Independência, nº 3.562, Bairro Bom Jesus, em São José do Rio Preto/SP, sendo que todas as intimações feitas através do diário oficial do Estado

deverão serem feitas exclusivamente em nome do Dr. Valter Fernandes de Mello, inscrito na OAB/SP 89.165, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para, com fundamento no artigo 44, do Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1.967; artigos 566, I, 585, I, 646 e seguintes, do Código de Processo Civil, propor a presente

EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA em face de SANTA ONDINA AGROPECUÁRIA LTDA, estabelecida na cidade de Marília/SP, na Estrada Velha Marília-Ocauçu, KM 06, inscrita no CGC(MF) sob o nº 59.305.482/0001-30, Ione 421.2177, expondo e requerendo o quanto segue:

- I-) A exequente é credora do(a)(s) executado(a)(s) pela importância líquida e certa de R\$ 1.865,00 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) representada pela(s) nota(s) promissória(s) rural(is) abaixo discriminada(s):
  - nota promissória rural nº 200, no valor de R\$ 1.865,00 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), vencida em 03 de janeiro de 2.000, não paga e por isso protestada (doc. anexo);



# ADVOCACIA

VALTER FERNANDES DE MELLO - OAB/SP 89.165  
INARA CECILIA M. F. DE MELLO - OAB/SP 89.164  
CRISTIANE NAVARRO HERNANDES - OAB/SP 134.820  
VALERIA CYRRIANI MORAES - OAB/SP 125.229

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE MARÍLIA - SP.

2/

13/01/2019 10:19:53  
1963103610100021  
01/01/2019 10:19:53

## SALUTE PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE

LEITE, empresa com sede na Estrada Municipal de Ruilândia, KM 9,5 - Município de Mirassol/SP, com filial na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1001, Bela Vista, na cidade de São Carlos/SP, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seu(a)(s) procurador(a)(s) que esta subscreve(m), conforme instrumento procuratório em anexo, com escritório na rua Independência, nº 3.562, Bairro Bom Jesus, em São José do Rio Preto/SP, sendo que todas as intimações feitas através do diário oficial do Estado deverão ser feitas exclusivamente em nome do Dr. Valter Fernandes de Mello, inscrito na OAB/SP 89.165, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para, com fundamento no artigo 44, do Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967; artigos 566, I, 585, I, 646 e seguintes, do Código de Processo Civil, propor a presente EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA em face de SANTA ONDINA AGROPECUÁRIA LTDA, estabelecida na cidade de Marília/SP, na Estrada Velha Marília-Ocauçu, KM 06, inscrita no CGC(MF) sob o nº 59.305.482/0001-30, fone 421.2177, expondo e requerendo o quanto segue:

I-) A exequente é credora do(a)(s) executado(a)(s) pela importância líquida e certa de R\$ 1.865,00 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) representada pela(s) nota(s) promissória(s) rural(is) abaixo discriminada(s):

- nota promissória rural nº 200, no valor de R\$ 1.865,00 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), vencida em 03 de janeiro de 2.000, não paga e por isso protestada (doc. anexo);



# ADVOCACIA

VALTER FERNANDES DE MELLO - OAB/SP 89.165  
INAÍÁ CECÍLIA M. F. DE MELLO - OAB/SP 89.164  
CRISTIANE NAVARRO HERNANDES - OAB/SP 134.820  
VALÉRIA CYPRIANI MORAES - OAB/SP 125.229  
MARCELO FERNANDES DE MELLO - OAB/SP 125.229

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE MARÍLIA - SP.

2/

17 NOV 2019 10:18:55  
MARÍLIA

## SALUTE PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE

LEITE, empresa com sede na Estrada Municipal de Ruilândia, KM 9,5 – Município de Mirassol/SP, com filial na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1001, Bela Vista, na cidade de São Carlos/SP, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seu(a)(s) procurador(a)(s) que esta subscreve(m), conforme instrumento procuratório em anexo, com escritório na rua Independência, nº 3.562, Bairro Bom Jesus, em São José do Rio Preto/SP, sendo que todas as intimações feitas através do diário oficial do Estado deverão serem feitas exclusivamente em nome do Dr. Valter Fernandes de Mello, inscrito na OAB/SP 89.165, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelencia, para, com fundamento no artigo 44, do Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1.967; artigos 566, I, 585, I, 616 e seguintes, do Código de Processo Civil, propor a presente EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA em face de SANTA ONDINA AGROPECUÁRIA LTDA, estabelecida na cidade de Marília/SP, na Estrada Velha Marília-Ocaçu, KM 06, inscrita no CGC(MF) sob o nº 59.305.482/0001-30, fone 421.2177, expondo e requerendo o quanto segue:

I-) A exequente é credora do(a)(s) executado(a)(s) pela importância líquida e certa de R\$ 1.865,00 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) representada pela(s) nota(s) promissória(s) rural(is) abaixo discriminada(s):

- nota promissória rural nº 200, no valor de R\$ 1.865,00 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), vencida em 03 de janeiro de 2.000, não paga e por isso protestada (doc. anexo);